



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem café da manhã, almoço e café da tarde**, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência.

O referido serviço é classificado como serviço comum, devido a sua natureza, e também não está classificado como itens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei 14.133/21.

A contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores inferiores aos limites previstos para o pregão.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Os serviços de Buffet deverão ser realizados em 5 (cinco) dias, com datas a serem marcadas e/ou confirmadas, sendo eles eventos para 60 e 100 pessoas conforme a necessidade do evento.

Os eventos serão organizados da seguinte forma:

1. Evento 01

O Evento 01 já possui data marcada, e será realizado no **dia 04 de junho**, contemplando um serviço de buffet para 60 pessoas, no qual será ofertado o **Buffet 01 - COFFEE-BREAK (TARDE)**

2. Evento 02

O Evento 02 já possui data marcada, e será realizado no **dia 02 de julho**, contemplando um serviço de buffet para 100 pessoas, no qual será ofertado o **Buffet 02 – COMPLETO** composto por: COFFEE-BREAK (Café simples), ALMOÇO (1 opção de cardápio,) e COFFEE-BREAK (TARDE), sendo que o almoço será selecionado previamente qual das duas opções, listadas, de almoço será oferecida para este evento.

3. Evento 03

O Evento 03 ainda **não possui data marcada**, porém será comunicado a empresa vencedora previamente a data para a realização deste evento. Este evento irá contemplar o serviço de buffet para 100 pessoas, no qual será ofertado o **Buffet 02 – COMPLETO** composto por: COFFEE-BREAK (Café simples), ALMOÇO (1 opção de cardápio,) e COFFEE-BREAK (TARDE), sendo que o almoço será selecionado previamente qual das duas opções, listadas, de almoço será oferecida para este evento.

4. Evento 04

O Evento 04 ainda **não possui data marcada**, porém será comunicado a empresa vencedora previamente a data para a realização deste evento. Este evento irá contemplar o serviço de buffet para 60 pessoas, no qual será ofertado o **Buffet 01 - COFFEE-BREAK (TARDE)**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

5. Evento 05

O Evento 05 ainda **não possui data marcada**, porém será comunicado a empresa vencedora previamente a data para a realização deste evento. Este evento irá contemplar o serviço de buffet para 60 pessoas, no qual será ofertado o **Buffet 01 - COFFEE-BREAK (TARDE)**

Os eventos com serviço de Buffet deverão ter incluso as bebidas não alcoólicas, os serviços de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades dos eventos.

O serviço de almoço contempla duas opções de cardápio, para dois dias de eventos. Assim será ofertada em cada dia, apenas uma opção de cardápio de almoço por evento.

Os horários dos eventos serão disponibilizados pela secretaria de assistência social, e serão informados a contratada previamente, com antecedência de 7 a 15 dias úteis, bem como a confirmação das datas já marcadas e a programação que será realizada para os demais eventos a serem agendados.

A cotação foi organizada, somando os eventos de quantitativos e serviços semelhantes, tornando assim, esta licitação para dois itens, sendo o item 1 o Buffet 01 coffee-break (tarde) que será dividido em 3 eventos de 60 pessoas cada, com datas a serem marcadas, totalizando 180 (cento e oitenta) pessoas. E o item 2 sendo o buffet 02 completo com coffee-break (café simples), almoço (2 opções de cardápio) e coffee-break (tarde) que será dividido em 2 eventos de 100 pessoas cada com datas a serem marcadas, totalizando 200(duzentas) pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Buffet 01 - dividido em 3 eventos de 60 pessoas cada (datas a serem marcadas) COFFEE-BREAK (TARDE) – composto por: Bolo de fubá, formigueiro, cenoura ou laranja, Pão de queijo, Pão de batata com presunto e queijo (assado), Croissant de Queijo, Tortinha de Frango, Mini sanduíche com patê de frango, Mini sanduíche com patê de queijo, Café: (Servido em garrafa térmica, com e sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Chocolate quente: (Servido em garrafa térmica, sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Leite, Refrigerantes: Duas qualidades diferentes (guaraná e cola), Água mineral com e sem gás, Suco natural: Três qualidades, serviço de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades	Por pessoa (unidade)	180
2	Buffet 02 COMPLETO - dividido em 2 eventos de 100 pessoas cada (datas a serem marcadas) completo com: COFFEE-BREAK (Café simples), ALMOÇO (2 opções de cardápio) e COFFEE-BREAK (TARDE) COFFEE-BREAK (Café simples) – composto por: Bolo de fubá, formigueiro, cenoura ou laranja, Pão de queijo, Rosquinhas Caseiras, Café (Servido em garrafa térmica, com e sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Chocolate quente (Servido em garrafa térmica, sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Leite, Refrigerantes Duas qualidades	Por pessoa (unidade)	200



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

	diferentes guaraná e cola, Água mineral com e sem gás, Suco natural Três qualidades, serviço de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades. COFFEE-BREAK (TARDE) – composto por: Bolo de fubá, formigueiro, cenoura ou laranja, Pão de queijo, Pão de batata com presunto e queijo (assado), Croissant de Queijo, Tortinha de Frango, Mini sanduíche com patê de frango, Mini sanduíche com patê de queijo, Café: (Servido em garrafa térmica, com e sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Chocolate quente: (Servido em garrafa térmica, sem açúcar, com identificação do produto servido. Incluindo xícaras, colheres, açúcar em sachê e adoçante), Leite, Refrigerantes: Duas qualidades diferentes (guaraná e cola), Água mineral com e sem gás, Suco natural: Três qualidades, serviço de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades. ALMOÇO – OPÇÃO 1: Arroz branco e integral, Tutu de feijão com bacon e linguiça calabresa, Macarrão ao molho sugo, Lagarto bovino ao molho madeira, Pernil suíno com abacaxi, Salada siza, Temperos: Sal, limão, azeite deverão ser disponibilizados à parte. Sobremesa: pudim tradicional (porção individual), doce de leite pastoso, goiabada com queijo fresco. Bebidas: Refrigerantes em duas qualidades diferentes (guaraná e cola), Água mineral com e sem gás, Suco natural Três qualidades, serviço de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades. ALMOÇO – OPÇÃO 2: Arroz branco e integral, Strogonoff de frango, Batata Palha, Lasanha à bolonhesa, Salada tropical (alface, rúcula, abacaxi, uva, manga, tomate, milho verde, cenoura, uva passas, azeitona), Temperos: Sal, limão, azeite deverão ser disponibilizados à parte. Sobremesa: pudim tradicional (porção individual), doce de leite pastoso, goiabada com queijo fresco. Bebidas: Refrigerantes em duas qualidades diferentes (guaraná e cola), Água mineral com e sem gás, Suco natural Três qualidades, serviço de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades.		
--	---	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

O prazo para execução desta contratação será de **08 (oito) meses**, contatos a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Este prazo se dá em razão ao ano contábil vigente de 2025 no qual serão realizados os eventos pretendidos.

2.1. **Prorrogação do Contrato:** Não se aplica.

2.2. **Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Prestação dos serviços de Buffet, que tem como objetivo, contribuir para um melhor desempenho nos eventos, beneficiando a qualidade das atividades ofertadas e garantindo mais confiabilidade, segurança e conforto aos participantes, convidados e colaboradores convidados.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Os alimentos que necessitem de preparação prévia deverão ser preparados em ambiente apropriado, e com menos de 12 horas antes do horário do evento, utilizando matéria prima e insumos de primeira qualidade, e dentro das datas de validade conforme os padrões exigidos pela vigilância sanitária.

No caso de alimentos assados ou fritos, os mesmos deverão atender o padrão de temperatura no momento de serem servidos (quentes). Os alimentos sob hipótese nenhuma poderão ser reutilizados.

A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de pessoas, não devendo denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

Em modelos que não necessitem dos serviços de garçons, os itens deverão ser entregues e acondicionados e acomodados nos devidos locais devidos, conforme orientação do fiscal do contrato.

Em modelos que não possuem, os alimentos deverão ser colocados em bandejas inox, sendo disponibilizadas louças, tais como: pratos, talheres, bandejas e jarras em inox, copos entre outros e no final do evento a CONTRATADA se encarregará de recolher seu material, caso aconteça algum dano, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Devido a quantidades de eventos programados e a estimativa de pessoas por evento, este quantitativo irá atender as necessidades da secretaria de assistência social e direitos humanos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é **dispensada** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133 e conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem café da manhã, almoço e café da tarde**. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** Não se aplica ao objeto.

5.2. **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não se aplica ao objeto.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Para comprovar qualificação Técnica a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para comprovar qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como certidões negativas de FGTS, Trabalhista e Federal.

Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidas nos anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços, conforme registro da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, juntamente com as devidas certidões.

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social deve contemplar a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, incluindo as contribuições previdenciárias; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS); Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentar Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei nº 14.133/2021): Não se aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ): Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

Os serviços de Buffet deverão ser realizados em 5 (cinco) dias sendo eles eventos para 60 ou 100 pessoas cada.

Os eventos com serviço de Buffet deverão ter incluso as bebidas não alcoólicas, os serviços de garçom, talheres e utensílios conforme as necessidades dos eventos.

O serviço de almoço contempla duas opções de cardápio, para dois dias de eventos. Assim será ofertada em cada dia, uma opção de cardápio de almoço.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

Os horários dos eventos serão disponibilizados pela secretaria de assistência social, e serão informados a contratada previamente, com antecedência de 7 a 15 dias úteis, bem como a confirmação das datas já marcadas e a programação que será realizada para os demais eventos a serem agendados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/21.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de:

Prestação dos serviços de Buffet, que tem como objetivo, contribuir para um melhor desempenho nos eventos, beneficiando a qualidade das atividades ofertadas e garantindo mais confiabilidade, segurança e conforto aos participantes, convidados e colaboradores convidados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** José Roque da Silva - **Cargo:** Assessor.
- **Suplente do futuro Contrato:** Tatiana Curti da Silva Amorim - **Cargo:** Diretora de Departamento de Proteção Social Especial.
- **Gestor do futuro Contrato:** Daina Mariano Viana - **Cargo:** Diretora de Departamento de Proteção Social Básica.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 3.556/2024.

O referido serviço é classificado como serviço comum, devido a sua natureza, e também não está classificado como itens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei 14.133/21.

A contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores inferiores aos limites previstos para o pregão.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não haverá o parcelamento do objeto. A contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas, além de assegurar maior eficiência administrativa e operacional. A execução isolada por diferentes fornecedores implicaria dificuldades logísticas, aumento de custos e necessidade de fiscalização mais complexa e onerosa, o que contraria o princípio da economicidade.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Devido ao tipo de aquisição e sua necessidade, bem como ao fato de que a não exclusividade amplia a competitividade e minimiza o risco de licitação deserta, NÃO caberá possibilidade de uma licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP.

1.1. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não haverá o parcelamento do objeto.

O não parcelamento do objeto, também permite maior agilidade na execução do serviço, e segurança para conclusão da contratação visando um curto espaço de tempo para ofertar um ambiente propício a realização dos eventos pretendidos. A centralização da execução em um único contrato assegura um padrão técnico uniforme, essencial para o alcance dos objetivos estabelecidos.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

2.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 36.202,00 (trinta e seis mil e duzentos e dois reais)**. Conforme o quadro demonstrativo de preços presente nos autos deste processo de contratação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2736	2025		

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

3.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
11	08.244.0013.2.326	3.3.90.39.00.00	1.660.000
24	08.244.0013.2.329	3.3.90.39.00.00	1.669.000
28	08.244.0013.2.330	3.3.90.39.00.00	1.669.000
36	08.244.0013.2.334	3.3.90.39.00.00	1.660.000
40	08.244.0013.2.335	3.3.90.39.00.00	1.660.000
64	08.122.0059.2.321	3.3.90.39.00.00	1.500.000
64	08.122.0059.2.321	3.3.90.39.00.00	1.720.000

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não há disposições gerais.

5. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Este Termo de Referência NÃO POSSUI ANEXOS.

30 de abril de 2025.

Natália Thurler Queiroz Nakatani
Agente Administrativo
Matrícula 9423-1